

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF) CONCURSO PÚBLICO PARA O
PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO**

Justificativas de alteração e de manutenção dos gabaritos de itens
(com base no modelo de prova disponível no *site* do Cebraspe)

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
1	E	E	Indeferido
De acordo com o texto, fatores como idade e gênero não têm impacto semelhante ao impacto do local de habitação no que se refere à medida das habilidades de localização das pessoas. O local de habitação é fator preponderante.			
2	C	C	Indeferido
De acordo com o texto: "Embora as cidades possam passar a impressão de serem mais confusas e caóticas do que as tranquilas zonas rurais, elas estão cheias de elementos e recursos de localização (placas, nomes de ruas, normas de trânsito etc.)". O trecho comprova a correção do que é afirmado no item.			
3	C	C	Indeferido
Os dois parágrafos em questão no item trazem hipóteses sobre o quanto a organização pode gerar uma pior percepção espacial dos habitantes de uma cidade.			
4	E	E	Indeferido
A tipologia textual predominante no texto dado o gênero "divulgação científica" é a dissertativa.			
5	C	C	Indeferido
A expressão em questão no item refere-se a "o ambiente em que você cresce também tem influência nas suas habilidades de localização".			
6	C	C	Indeferido
A interpretação proposta no item para o verbo "teorizar" é plausível e convergente com o sentido original do texto.			
7	C	C	Indeferido
A interpretação da expressão "na marra" presente no item é plausível e adequada aos conteúdos presentes no texto.			
10	C	C	Indeferido
De acordo com o texto: "o planejamento urbano e a gestão das cidades e áreas metropolitanas vêm discutindo alternativas para a urbanização e para o desenvolvimento urbano, a fim de mitigar os impactos nocivos e adaptar o ordenamento territorial e a distribuição socioespacial das cidades às condições de ambiente e clima locais e regionais."			
12	C	C	Indeferido
A função do termo destacado no item é de aposto, que deve ter a sua presença intercalada marcada por vírgulas.			
13	C	C	Indeferido
O acento referido indica que a forma verbal está no plural.			
14	E	E	Indeferido
O item reescrito não mantém as mesmas relações de coerência com a versão original.			
17	C	C	Indeferido
A expressão "interiorização do desenvolvimento" foi usada exhaustivamente pelos defensores da transferência			

da Capital para o Planalto Central do Brasil. Nesse sentido, levar a Capital para o interior significava libertar o País da histórica fixação na área litorânea e incentivar a ocupação do Centro-Oeste incorporando-o, junto com a Região Norte, ao esforço de desenvolvimento e de modernização que o Governo JK buscava promover. O item se preocupa apenas com isso, afastando-se de qualquer análise subjetiva quanto à estratégia desenvolvimentista então adotada. Não há qualquer dubiedade na redação do item.

18	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

A identidade morfológica da cidade brasileira anterior a Brasília completava-se, no tipo vernáculo desse mosaico, por incidência de vegetação robusta e articulação harmônica do tecido urbanizado com o relevo e os córregos. Com as expansões pós-Brasília, os tipos edilícios de Planaltina e Brazlândia migraram para o modelo das cidades satélites, com zoneamento de usos especializado, grandes espaços abertos pouco utilizados, maior isolamento entre interior dos edifícios e espaço público por causa de longas empenas cegas, paisagem urbana visualmente redundante. As fazendas preexistentes a Brasília mantiveram edificações relativamente preservadas, apesar da perda de significativas extensões territoriais. A geohistória urbana e rural do Distrito Federal é item a ser considerado no edital que versa sobre conhecimentos sobre o Distrito Federal aonde se enfatiza os aspectos históricos do território. Brazlândia e Planaltina, bem como as áreas rurais, são referenciados como núcleos vernaculares, ou seja, anteriores à construção de Brasília. Ambas as tipologias rurais e urbanas se vinculam ao modelo de cidade à época. O item não discute se são cidades comparadas ao atual momento, mas ao contexto histórico pré-Brasília e que foram transformadas de forma intensa pós Brasília.

19	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

O modelo de transporte individual e coletivo motorizado adotado no Distrito Federal se estende aos municípios do Entorno. As grandes distâncias percorridas e o longo período de tempo geram deseconomias de escala, ou seja, os custos com transporte impactam negativamente os gastos dos usuários e de suas famílias provocando gastos de recursos financeiros e de tempo que poderiam ser canalizados para outros investimentos e melhoria da qualidade de vida da população.

20	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

Os dados do item possibilitam o entendimento da assertiva e o gabarito está de acordo com a legislação. Trata-se de prerrogativa de foro. Dispõe a Lei Orgânica DF: “Art. 82. O Tribunal de Contas do Distrito Federal, integrado por sete Conselheiros, tem sede na cidade de Brasília, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território do Distrito Federal, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96 da Constituição Federal. § 8º Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos casos de crime comum e nos de responsabilidade, serão processados e julgados, originariamente, pelo Superior Tribunal de Justiça. Crimes comuns são aqueles que não exigem qualidade especial do sujeito passivo ou do ativo”. Assim, o crime de homicídio é comum.

21	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

De acordo com a Lei Orgânica do DF: Art. 19. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes do Distrito Federal obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, motivação, participação popular, transparência, eficiência e interesse público, e também ao seguinte: X – para fins do disposto no art. 37, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica estabelecido que a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, dos membros de qualquer dos Poderes e dos demais agentes políticos do Distrito Federal, bem como os proventos de aposentadorias e pensões, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, na forma da lei, não se aplicando o disposto neste inciso aos subsídios dos Deputados Distritais;

22	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

O turismo é fator de desenvolvimento socioeconômico e de afirmação dos valores culturais e históricos nacionais e locais. Portanto, cabe ao Distrito Federal desenvolver efetiva infraestrutura turística, além de

promoção do turismo distrital, no Brasil e no exterior, nos termos dos artigos 182 e 183 da LODF.			
23	E	-	Deferido c/ anulação
Uma vez que TJDFDT declarou inconstitucional o § 4º do art. 182 da LODF, prejudicou-se o julgamento objetivo do item.			
24	E	E	Indeferido
Os dados da assertiva possibilitam o entendimento necessário ao julgamento do item, que está de acordo com abalizada doutrina: “Se o regulamento cria direitos ou obrigações novas, estranhos à lei, ou faz reviver direitos, deveres, pretensões, obrigações, ações ou exceções, que a lei apagou, é inconstitucional”. (Bandeira de Mello, Celso Antônio, Curso de Direito Administrativo, 17ª ed. Malheiros – São Paulo, 2004, p. 322).			
25	C	C	Indeferido
A assertiva contém os dados necessários ao julgamento do item e está de acordo com a doutrina, segundo a qual licença é o ato administrativo unilateral e vinculado pelo qual a Administração faculta àquele que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade.			
26	C	C	Indeferido
Além de o enunciado da Súmula STF 473 por si só não tornar errada a assertiva, o gabarito está de acordo com o entendimento do STJ e abalizada doutrina.			
27	E	E	Indeferido
A orientação do Superior Tribunal de Justiça é de que a data da ciência do fato pela autoridade competente para instaurar o processo administrativo disciplinar constitui o marco inicial da contagem do prazo prescricional, o qual se interrompe com o primeiro ato de instauração válido, voltando a fluir, por inteiro, após decorridos 140 dias.			
28	C	C	Indeferido
O artigo 10 da Lei nº 12.527/2011 prevê que qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação, ou seja, qualquer pessoa natural ou jurídica, mesmo sendo menor. O item não trata da questão documental necessária, e sim da possibilidade de um menor de 15 anos de idade realizar pedido de informação.			
29	E	E	Indeferido
Autor de projeto básico ou executivo não pode participar direta ou indiretamente de licitação, nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.			
30	C	C	Indeferido
Os financiadores e garantidores podem assumir temporariamente o controle da administração, com indicação de membros dos conselhos de administração e fiscal, podendo também exercer poder de veto de proposta submetida à votação dos acionistas ou quotistas da concessionária, nos termos do Art. 27-A, parágrafos e incisos, da Lei nº 8.987/1995.			
31	E	E	Indeferido
Transferir recurso a entidade privada, em razão da prestação de serviços na área de saúde sem a prévia celebração de contrato, convênio ou instrumento congêneres, nos termos da legislação, é ato que pode ser enquadrado como improbidade administrativa, desde que se tenha agido com dolo. O <i>caput</i> do artigo 11 não prevê a modalidade culposa, conforme dispõe o inciso X do artigo 11 da Lei nº 8.429/1992.			
32	E	E	Indeferido
O Tribunal de Contas da União, a despeito da relevância das suas funções, não está autorizado a requisitar informações que importem a quebra de sigilo bancário, por não figurar entre aqueles a quem o legislador conferiu essa possibilidade, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.595/1964, revogado pela Lei Complementar nº 105/2001. Não há como admitir-se interpretação extensiva, por tal implicar restrição a direito fundamental positivado no art. 5º, X, da Constituição.			
33	C	C	Indeferido

Dispõe a Constituição Federal que o Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

34	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

O gabarito está de acordo com entendimento do STF: O descumprimento do tratado, em tese, gera uma lide entre Estados soberanos, cuja resolução não compete ao STF, que não exerce soberania internacional, máxime para impor a vontade da República Italiana ao chefe de Estado brasileiro, cogitando-se de mediação da Corte Internacional de Haia, nos termos do art. 92 da Carta das Nações Unidas de 1945.

35	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

O gabarito está de acordo com o entendimento do STF: 1. À luz do princípio da simetria, a jurisprudência desta Suprema Corte é pacífica ao afirmar que, no tocante ao regime jurídico dos servidores militares estaduais, a iniciativa de lei é reservada ao Chefe do Poder Executivo local, por força do artigo 61, § 1º, II, f, da Constituição. 2. Ação direta julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional 2/1991 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

36	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

A comissão parlamentar de inquérito não promove responsabilidade criminal perante o Poder Judiciário, e sim o Ministério Público, nos termos do Art. 58, § 3º, da CF/88.

37	C	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

O Superior Tribunal de Justiça é o órgão competente para processar e julgar originariamente membro do Tribunal de Contas dos Estados, nos termos do artigo 105, I, "a", da CF/88.

40	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

Nesse caso, o art. 5º, § único do Código Civil dispensa a participação do Judiciário, o que ocorreria, por exemplo, se houvesse desacordo entre os pais.

41	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

O Código Civil possui recente norma (art. 50, § 5º), incluída pela Lei nº 13.974/2019, que determina exatamente o oposto: "Art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso. (Redação dada pela Lei nº 13.874, de 2019) (...)§ 5º Não constitui desvio de finalidade a mera expansão ou a alteração da finalidade original da atividade econômica específica da pessoa jurídica. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)".

43	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

O item aborda, no edital, os tópicos "1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. s leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço". A assertiva está errada porque, de acordo com a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, a obrigação resultante do contrato reputa-se constituída no lugar em que residir o proponente, e não o oblato (aceitante).

44	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

O gabarito encontra amparo no Código Civil e em abalizada doutrina. CC, art. 214: "A confissão é irrevogável, mas pode ser anulada se decorreu de erro de fato ou de coação". Ainda, de acordo com a doutrina, "ocorre erro de fato, por sua vez, quando o declarante se equivoca sobre a natureza do negócio, suas qualidades essenciais, seu objeto, ou quanto à pessoa do outro declarante, e culmina por confessar, por engano, fato inverídico, não condizente com a realidade". (Gagliano, Pablo Stolze. **Novo curso de direito civil**. Volume I: parte geral – 9.ª Ed – São Paulo: Saraiva, 2007, p. 425)

45	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

O gabarito está de acordo com o Código Civil e abalizada doutrina. CC, art. 682: “Cessa o mandato: I - pela revogação ou pela renúncia”. Segundo a doutrina: “É lícita a cláusula pela qual o mandatário assume a obrigação de não renunciar ao mandato, uma vez que não encontra obstáculo em nenhuma disposição legal.” (GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro**. Volume III, Contratos e Atos Unilaterais – 5ª Ed. - São Paulo: Saraiva, 2008, p. 413)

46	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

O que importa é a vontade real e não a declarada, importando interpretar o negócio, de acordo com a boa-fé, para elucidar a vontade das partes. É a chamada teoria da confiança, que mantém íntima relação com o princípio da boa-fé objetiva.

47	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

É trienal o prazo prescricional para o exercício da pretensão de reparação civil (art. 206, § 3º, V, do CC/2002), seja ela decorrente de relação jurídica contratual ou extracontratual, excetuados os regimes especiais como, por exemplo, o do Código de Defesa do Consumidor.

48	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

A questão versa sobre processo civil, e não processo penal. Ademais, o princípio do juiz natural está previsto no art. 5º, incisos XXXVII e LIII, da Constituição Federal. Trata-se de corolário do devido processo legal destinado a garantir a independência e a imparcialidade do órgão julgador. A regra mencionada na assertiva, por sua vez, se refere ao princípio da identidade física do juiz, não mais adotado pelo atual Código de Processo Civil.

49	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

O que diferencia uma sentença de uma decisão interlocutória, conforme o CPC, é a possibilidade de a sentença por fim ao processo ou a fase de conhecimento do procedimento comum.

50	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

As partes, mesmo no caso indicado na assertiva, tem direito a influenciar na decisão, de acordo com o previsto no art. 10 do Código de Processo Civil, em regra relacionada ao princípio do contraditório.

52	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

É lícito ao impetrante desistir da ação de mandado de segurança, independentemente de aquiescência da autoridade apontada como coatora ou da entidade estatal interessada ou, ainda, quando for o caso, dos litisconsortes passivos necessários, mesmo que já prestadas as informações ou produzido o parecer do Ministério Público.

53	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

O acórdão recorrido está em conformidade com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que "entende ser possível a declaração incidental de inconstitucionalidade em Ação Popular, desde que a controvérsia constitucional não figure como pedido, mas sim como causa de pedir, fundamento ou simples questão prejudicial, indispensável à resolução do litígio principal, em torno da tutela do interesse público". A matéria consta do conteúdo programático: 3.1 Mandado de segurança, ação popular e ação civil pública.

54	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

A redação contraria o Art. 21 do Código Penal, segundo o qual o desconhecimento da lei é inescusável. Conforme disciplina o mesmo dispositivo penal, o erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, pode diminuí-la de um sexto a um terço, donde se conclui que o erro de proibição recai sobre a potencial consciência da ilicitude do fato, isto é, sobre o conhecimento do caráter proibitivo da norma, ensejando, assim, a possibilidade de afastamento da culpabilidade. O próprio item sob avaliação traz em si a expressão "sem consciência da ilicitude", o que já sinaliza para a atuação do erro na seara da culpabilidade e não da punibilidade da conduta. Outrossim, o conteúdo cobrado encontra previsão no edital do certame, em seu Item 4.

55	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

A matéria sob avaliação encontra previsão no conteúdo programático estabelecido no Edital do Certame, quando trata, em seu item 4, da tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. É sabido que o nosso ordenamento jurídico disciplina a possibilidade da autotutela por parte dos cidadãos, quando estes se sentirem ameaçados a sofrer lesão ao bem jurídico, ante a ausência estatal. Tal autotutela vem prevista no Código Penal Brasileiro, em seu artigo 23, que elenca as excludentes da ilicitude ou causas justificadoras, sendo elas: legítima defesa, estado de necessidade, exercício regular de direito e estrito cumprimento de dever legal. Os ofendículos são dispositivos instalados em residências e imóveis, visando dar maior segurança ao seu possuidor ou proprietário, a exemplo de cercas elétricas, arame farpado, cacos de vidros, lanças colocadas em portões etc. Assim, quando, por exemplo, um assaltante se fere ao tentar invadir uma residência dotada de tais aparatos, o proprietário da casa não responde por lesão corporal. A doutrina é unânime ao classificar a natureza jurídica dos ofendículos como causa de exclusão da antijuridicidade, existindo, no entanto, três posicionamentos doutrinários divergentes quanto à sua classificação: ofendículos, como legítima defesa; ofendículos, como exercício regular de direito e distinção entre o momento da instalação (exercício regular de direito) e da concreta atuação dos ofendículos (legítima defesa preordenada). Todavia, eventuais distinções doutrinárias quanto à classificação dos ofendículos não alteram o ponto central da questão, porquanto, conforme assinalado, a posição doutrinária dominante é assente no sentido de que se trata de instituto ligado à antijuridicidade. Outrossim, na seara do Direito Penal brasileiro os termos ilicitude e antijuridicidade são, em regra, utilizados como sinônimos, conceituando o fato ilícito como aquele que é contrário ao direito ou à norma de proibição.

56	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

Para a incidência do instituto da abolitio criminis, não basta a revogação formal da lei penal anterior, impondo-se, para a sua caracterização, o fato de que o mesmo conteúdo normativo não tenha sido preservado nem deslocado para outro dispositivo legal. Nesse sentido, a lei penal, nos termos do artigo 2º do Código Penal brasileiro, estabelece que o crime é regido pela lei do seu tempo (*tempus regit actum*), ocorrendo a abolitio criminis quando uma lei nova descriminaliza/revoga um fato antes definido como crime, eliminando todos os seus efeitos penais e preservando, de regra, apenas os efeitos civis relacionados ao fato delituoso. Não se pode confundir abolitio criminis com a revogação formal de uma lei penal. A revogação formal de uma norma penal incriminadora somente pode gerar a abolitio criminis quando não perdurar o conteúdo normativo em outro dispositivo legal. Havendo continuidade normativo-típica não se opera a revogação material da lei, prevalecendo apenas a revogação formal, ou seja, o fato definido como crime não deixou de existir no ordenamento jurídico, havendo apenas uma alteração normativa quanto à conduta proibida. Nesse contexto, o fenômeno da *abolitio criminis* somente ocorre com a supressão formal e material da figura criminosa, o que significa dizer que a manutenção do caráter proibitivo da conduta em outro dispositivo legal não tem o condão de suprimir a figura criminosa, permanecendo punível a conduta do agente que a ela se amolda.

57	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

Recursos indeferidos. Quanto às alegações de que o governador não cometeria crime contra a administração pública porque não abriu o sigilo para terceiros, temos que O Governador comete crime de advocacia administrativa que tem em seu núcleo "patrocinar", não havendo qualquer necessidade de abertura do sigilo a terceiros. Quanto aos recursos que alegam que o governador cometeu crime de responsabilidade e não o crime comum contra a administração pública, tem-se que a configuração dos crimes de responsabilidade não ilide a aplicação do código penal. Quanto às alegações de que o governador que exige ter acesso a inquérito sigiloso, para "proveito próprio", tem-se na assertiva, de forma clara, que o mesmo deseja ter acesso a inquérito sigiloso, o que não faz parte de sua prerrogativa relativa ao cargo. Mesmo diante da hipótese de ser ele investigado, o acesso total ao inquérito não lhe é facultado, o que faz a informação falsa, mesmo sem os pormenores solicitados pelo candidato.

58	C	-	Deferido c/ anulação
-----------	----------	----------	-----------------------------

A redação do item possibilita a interpretação de que se trata de falsificação de documento, e não de falsidade ideológica, fator que prejudicou o julgamento objetivo do item.			
59	E	E	Indeferido
A assertiva, de forma clara, traz a hipótese de uma causa de inexigibilidade que seria viável, mas que sobre a qual não foram observadas as formalidades pertinentes à exceção de obrigatoriedade de licitação.			
60	C	C	Indeferido
A cobrança diz respeito aos tópicos 4 (amostragem) e 4.1 (amostragem aleatória simples) do bloco "Estatística e Raciocínio Lógico: I Estatística". Conforme autores da área, em uma amostra aleatória simples sem reposição retirada de uma população finita, encontra-se um fator de correção (fc) para a variância do estimador da média amostral. Tal fator fc sempre assume valor menor que 1. Como a variância populacional é igual ao quadrado do desvio padrão populacional ($\sigma = 2$), a variância do estimador é $fc \cdot 4/100 = 0,04 \cdot fc$. Como $fc < 1$, a variância do estimador deve ser inferior a 0,04.			
61	E	E	Indeferido
A cobrança diz respeito aos tópicos 4 (amostragem) e 4.1 (amostragem aleatória simples) do bloco Estatística e Raciocínio Lógico: I Estatística. Conforme autores da área, em uma amostra aleatória simples sem reposição de tamanho $n = 100$ retirada de uma população finita de tamanho $N = 1000$, a probabilidade de seleção é igual a $1/C(1000,100) = 1/C(N,n)$, na qual $C(1000,100)$ representa uma combinação de 100 elementos escolhidos entre os 1000 elementos existentes na população. Conseqüentemente, a probabilidade em tela deve ser inferior a 0,1.			
62	E	E	Indeferido
Os elementos que constituem uma amostra aleatória simples sem reposição extraída de uma população finita não são independentes, já que não se pode escrever a probabilidade em tela como um produto das probabilidades marginais.			
64	E	E	Indeferido
Ao se negar uma proposição, não se deve modificar o sujeito da oração.			
66	E	E	Indeferido
O Tribunal de Contas da União, por meio de suas unidades técnicas, pode realizar auditoria de natureza contábil e financeira em unidade administrativa do Poder Judiciário, conforme se verifica no inc. IV do art. 71, da CF 1988, <i>in verbis</i> : "Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: (...)IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II."			
67	E	E	Indeferido
está estabelecido que os Tribunais de Contas podem apreciar, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal de entidade pública, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, <i>in verbis</i> : "Art. 71 (...)III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório."			
68	E	E	Indeferido
Entre os requisitos necessários à investidura no cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, encontra-se o de idade (mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade).			
70	C	C	Indeferido
As contas serão julgadas regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, entre outros critérios, a			

economicidade dos atos de gestão do responsável. Veja-se, *in verbis*: “Art. 203. As contas serão julgadas regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável”.

71	E	E	Indeferido
O Tribunal pode receber representações – além de ilegalidades e irregularidades – também sobre abusos identificados no exercício da administração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades sujeitos à sua jurisdição ou na aplicação de quaisquer recursos repassados ao Distrito Federal, ou por este, mediante ajuste de qualquer natureza.			
72	C	C	Indeferido
Compete ao Tribunal avaliar a execução das metas previstas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual do Governo do Distrito Federal.			
73	C	C	Indeferido
Os monitoramentos dos cumprimentos das deliberações devem obedecer a plano de fiscalização elaborado pela Presidência do Tribunal, em consulta com os relatores, e aprovado pelo Plenário.			
74	E	E	Indeferido
O Tribunal de Contas do Distrito Federal pode contratar serviço técnico profissional para representação em juízo, nos termos do Art. 4º, § 1º, da Lei TCDF.			
75	E	-	Deferido c/ anulação
A utilização da expressão “falta de natureza formal que tenha resultado em dano ao erário” gerou dubiedade à redação do item, o que prejudicou seu julgamento objetivo.			
76	E	E	Indeferido
Não é permitida sustentação oral em embargos de declaração, nos termos do artigo 136 e seus parágrafos, do Regimento Interno do TCDF.			
77	C	C	Indeferido
Os conselheiros são escolhidos ou aprovados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 24 e seus incisos, Regimento Interno do TCDF.			
78	C	C	Indeferido
Os auditores não podem exercer funções ou comissões no TCDF, nos termos do artigo 46 do Regimento Interno do TCDF.			
79	C	C	Indeferido
O conteúdo do item contempla, no edital, os seguintes tópicos: 5 Instrumentos de fiscalização. 5.1 Auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção.			
81	C	C	Indeferido
A fiscalização é uma técnica de controle mais simples que a auditoria. Visa comprovar se o objeto dos programas de governo existe, corresponde às especificações estabelecidas; se atende às necessidades para as quais foi definido; e se guarda coerência com as condições e características pretendidas. Observa também se os mecanismos de controle administrativo são eficientes. O ato de fiscalizar é a aplicação do conjunto de procedimentos, capazes de permitir o exame dos atos da Administração Pública, visando avaliar as execuções de políticas públicas pelo produto, atuando sobre os resultados efetivos dos programas do Governo Federal na verificação e confirmação das metas executadas.			
82	E	E	Indeferido
O conceito apresentado no item faz referência ao teste substantivo, e não ao teste de observância. No teste de observância o auditor visa obter, com razoável segurança, comprovações de que os procedimentos do controle interno são efetivos.			
83	E	E	Indeferido

O COSO II não substituiu o anterior, mas incorporou as questões de controle interno e introduziu a gestão de riscos pelos novos componentes e elementos incorporados. Ademais, A atualização do COSO II em 2017 preservou os principais aspectos da versão anterior e tornou seu texto mais claro e abrangente. Além disso, essa versão inclui aspectos da cultura gerencial e da estratégia, com uma visão ampliada dos objetivos e dos níveis organizacionais, de modo que as organizações possam obter mais valor na realização do gerenciamento de riscos corporativos.

84	C	-	Deferido c/ anulação
-----------	----------	----------	-----------------------------

Por haver controvérsias quanto aos pontos presentes já no COSO I, prejudicou-se o julgamento objetivo do item.

85	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

A materialidade é muitas vezes considerada em termos de valor, mas também deve considerar aspectos qualitativos. As características inerentes a um item ou grupo de itens podem tornar uma questão material por sua própria natureza. Uma questão pode, também, ser material por causa do contexto em que ela ocorre. As considerações sobre materialidade afetam as decisões relativas à natureza, época e extensão dos procedimentos de auditoria, e a avaliação dos resultados da auditoria. Essas considerações podem incluir preocupações das partes interessadas, interesse público, exigências regulatórias e consequências para a sociedade.

86	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

Os Princípios Fundamentais de Auditoria no nível 3 (ISSAI 100-999) decorrem e foram elaborados a partir da ISSAI 1 – A Declaração de Lima e das ISSAI de nível 2, e fornecem uma estrutura normativa de referência internacional definindo a auditoria do setor público. O principal objetivo da Declaração de Lima é reforçar a necessidade de uma auditoria governamental independente. Uma Entidade Fiscalizadora Superior que não consegue cumprir essa demanda não está apta a cumprir padrão esperado dessa natureza só podem ser encontradas em uma democracia baseada no estado de direito. O estado de direito e a democracia são, portanto, premissas essenciais para uma auditoria governamental efetivamente independente, além de serem os pilares nos quais a Declaração de Lima se fundamenta. Os preceitos contidos na Declaração são valores atemporais e essenciais cuja relevância permanece inalterada.

87	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

Existem dois tipos de trabalho de auditoria conforme o ISSAI 100. O primeiro, definido de trabalhos de certificação. O Segundo de trabalhos de relatório direto. Nas auditorias financeiras a parte responsável mensura o objeto de acordo com os critérios e apresenta a informação do objeto, sobre a qual o auditor então obtém evidência de auditoria suficiente e apropriada para proporcionar uma base razoável para expressar uma conclusão.

88	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

O auditor não precisa incluir na documentação de auditoria versões superadas de papeis de trabalho e demonstrações contábeis, notas que reflitam entendimento incompleto ou preliminar.

89	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

A utilidade é característica dos critérios “que produzem achados e opiniões que satisfazem às necessidades de informação do auditado”, e as características dos critérios descritas no item referem-se à razoabilidade.

90	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

O risco de controle “é aquele de não haver um bom sistema de controle interno que previna ou detecte, em tempo hábil, erros ou irregularidades relevantes. O risco de controle está relacionado à eficácia dos mecanismos de controle interno”.

91	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

O item encontra-se abrangido pelo conteúdo programático, mais especificamente no subitem 7.2 Exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações,

análise de contas contábeis, revisão analítica, do edital. Além disso, a conciliação é o conjunto de procedimentos técnicos utilizados para comparar uma amostra do universo com diferentes fontes de informação internas ou externas.

92	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

A revisão analítica consiste na realização de análises comparativas, envolvendo o emprego de indicadores de desempenho, econômico-financeiros, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios e objetivando avaliar o comportamento de valores significativos com vistas à identificação de situação ou tendências atípicas.

93	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

A divisão a que se refere o item corresponde aos testes substantivos. Esclarece-se que o item em questão se encontra abrangido pelo conteúdo programático, mais especificamente nos subitens 6.11 - Testes de auditoria e 7.1 - Técnicas e procedimentos do edital. E tampouco é objeto exclusivo de uma ou outra norma ou manual de auditoria governamental; ao contrário, todos os componentes dos subitens do conteúdo programático são pertencentes às técnicas de auditoria governamental, amplamente praticadas, e que acabam sendo absorvidas pelos mais variados normativos de órgãos e entidades governamentais. Além disso, os testes de observância são aqueles destinados a obter razoável, embora não absoluta, segurança de que os controles internos, nos quais o controle externo se apoia, estão funcionando adequadamente, ou seja, visa a avaliação da confiabilidade do sistema de controle interno. São conhecidos, também, como testes de controle.

94	E	E	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

A supervisão deve ser iniciada na fase de planejamento e finalizada após a conclusão dos exames e a emissão do relatório, devendo alcançar também o posterior monitoramento das recomendações contidas no relatório. Esclarece-se que o item em questão está abrangido pelo conteúdo programático, mais especificamente no subitem 12 Supervisão e Controle de Qualidade, do edital. Além disso, a supervisão deve começar na fase de planejamento e concluída após a conclusão dos exames e a emissão do relatório, alcançando, inclusive, o monitoramento das recomendações contidas no relatório de auditoria. O mesmo também se depreende do Manual de Auditoria do próprio TCDF – Parte Geral, edição de 2011, vigente à data da publicação do aludido Edital de Seleção Pública, na supervisão dos trabalhos da equipe.

95	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

O programa de controle de qualidade deve ser estabelecido de acordo com a estrutura da equipe técnica do Tribunal de Contas e a complexidade dos serviços que realizar, inclusive no caso de auditoria individual. Além disso, de acordo com a lição da literatura técnica, não se podem iniciar trabalhos de auditoria nos tribunais de contas, mesmo que individuais, se não houver equipe técnica preparada para o volume e complexidade dos serviços e sem a garantia de controle de qualidade dos produtos, desde a sua fase de planejamento.

96	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

A avaliação de uma situação reportada pelo profissional de auditoria governamental, por si só, é ineficaz se não for devidamente acompanhada de uma ação corretiva. De nada adianta a comunicação de auditor de situação não conforme, se a esta não vier acompanhada de recomendação ou determinação de ação corretiva. Inclusive, os tribunais de contas devem tornar públicas as medidas e os resultados do monitoramento das suas recomendações.

97	C	C	Indeferido
-----------	----------	----------	-------------------

De fato, o ciclo orçamentário é a sequência de fases ou etapas que deve ser cumprida como parte do processo orçamentário. A maioria dos autores adota como fases do ciclo orçamentário as seguintes: elaboração, apreciação legislativa, execução e acompanhamento, controle e avaliação, quando, então, se inicia o ciclo seguinte. Como a fase de elaboração se encerrou com o envio do PL a CLDF, daí a próxima fase será a da apreciação legislativa pela CLDF. Ademais, no item questionou-se exclusivamente sobre ciclo da lei orçamentaria, o que exclui a possibilidade da adoção do ciclo orçamentário de oito fases preconizado pelos

recorrentes, o qual inclui as fases relativas ao PPA e a LDO.			
98	E	E	Indeferido
De acordo com a doutrina preponderante, o princípio da Universalidade preconiza que o orçamento deve conter todas as receitas e todas as despesas do Estado. Daí se conclui que afirmativa está ERRADA, pois o total das receitas deverá incluir o FCDF, que resultará no do montante de R\$ 44.187.844.590,00. (= 28.416.424.346,00+15.771.420.244,00).			
99	E	E	Indeferido
De acordo com o previsto na legislação pertinente, o Sistema Integral de Gestão Governamental (SIGGO) é o sistema eletrônico em que são processadas e registradas a programação e a execução orçamentária e financeira do GDF. O edital do certame inclui no programa de estudos o tema 3.3 Sistemas de Informações.			
100	C	C	Indeferido
No caso, os créditos são extraordinários. Também conhecidos pela alcunha de “mecanismos retificadores do orçamento”, os créditos adicionais, segundo o artigo 41 da Lei nº 4.320/1964, podem ser classificados em: a) Suplementar – destinado ao reforço de dotação orçamentária. A LOA poderá conter autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos suplementares até determinada importância; b) Especial – destinado a atender despesas para as quais não haja crédito orçamentário específico, devendo ser autorizados por lei; e c) Extraordinário – destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. No enunciado do item, foi informado que o governo federal autorizou, através de créditos adicionais, grande montante de recursos para a aquisição de testes rápidos, o que implica a utilização de medida provisória e exclui a possibilidade de aprovação prévia do poder legislativo.			
101	E	E	Indeferido
Os projetos de lei do PPA, LDO e LOA por definição legal são elaborados e enviados ao Congresso Nacional em períodos distintos. O PPA deverá ser encaminhado no 1º ano do mandato até o dia 31/8. A LDO será encaminhada anualmente até o dia 15/4. A LOA será encaminhada anualmente até o dia 31/8. A argumentação do recorrente provavelmente se refere a outro item, pois não guarda relação com o assunto em discussão nessa questão.			
102	E	C	Deferido c/ alteração
Segundo o Manual SIAFI, a saída de recursos referentes à variação cambial, nos casos de importações, deve ser classificada na mesma dotação do valor inicialmente empenhado. Tendo em vista que o equipamento é uma despesa de capital, a variação cambial decorrente da aquisição do mesmo também o será.			
103	C	C	Indeferido
Consideram-se despesas de exercícios anteriores compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício as obrigações de pagamento criadas em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente. Como a questão trata de um caso em que houve a contraprestação (entrega da merenda) e o reconhecimento só foi feito no exercício seguinte, trata-se de despesas de exercícios anteriores, que, apesar do nome, somente é registrada no exercício do seu reconhecimento.			
104	E	E	Indeferido
De acordo com o Art. 55 da LRF, o relatório de gestão fiscal conterá comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes: d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita. O relatório de gestão fiscal é um instrumento de acompanhamento dos limites da dívida, e não o resumo da execução orçamentária, razão pelo qual a questão está errada.			
105	C	C	Indeferido
As transferências voluntárias, no âmbito da União, ocorrem mediante a formalização de convênio, mas também pode ser usado o contrato de repasse e o termo de parceria. De acordo com a LRF, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de			

cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS). A transferência voluntária, além de outras exigências estabelecidas nas LDOs, depende da: (a) existência de dotação específica; (b) observância do disposto na Constituição Federal que veda o emprego de recursos de transferência voluntária no pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos estados, do DF e dos municípios; e (c) comprovação, por parte do beneficiário, de: (i) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos; (ii) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde; (iii) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal; e (iv) previsão orçamentária de contrapartida. As transferências por delegação, por sua vez, são efetuadas entre Entes Federativos ou a consórcios públicos visando a execução descentralizada de projetos e ações públicas de responsabilidade exclusiva do concedente e exigem a celebração de um instrumento jurídico entre as partes envolvidas. Assim como a questão é explícita na condição de que a referida transferência foi com a finalidade de execução descentralizada de uma política pública de responsabilidade exclusiva da União, o item está correto.

106	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital. São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. Nessa linha, as receitas referentes a Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença são receitas patrimoniais.

108	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Todos os custos essenciais à colocação de um item do Ativo Imobilizado nas condições operacionais pretendidas pela administração devem compor o custo do referido item do Imobilizado, além dos custos relacionados à remoção e desmontagem e à restauração do espaço onde este operava. Sendo assim, o reconhecimento dos custos no valor contábil de um item do Ativo Imobilizado deve parar no momento em que esse item atinja as condições operacionais pretendidas. Gastos que estejam relacionados de alguma forma com a aquisição, construção ou desenvolvimento de um item do Ativo Imobilizado, mas que não são necessários para colocar esse ativo nas condições pretendidas pela administração, devem ser reconhecidos no resultado do período e não no custo do item do Imobilizado. O custo reconhecido no valor contábil de um item do Ativo Imobilizado deve ser equivalente ao valor à vista no momento do reconhecimento. No caso em questão, portanto, não há que se falar em estimar depreciação porque o valor justo da negociação foi o valor de compra à vista, que deve ser o valor do registro de R\$ 20.000,00.

109	C	-	Deferido c/ anulação
------------	----------	----------	-----------------------------

Apesar de o ativo diferido não existir mais desde a Lei nº 11.941/2009, o fato de ainda ser possível mantê-lo até muitos anos após, com a efetiva amortização da conta, prejudicou o julgamento objetivo do item.

110	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

O Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) trata dos requisitos gerais, diretrizes para estrutura e conteúdo mínimo para a apresentação das demonstrações contábeis. As seguintes informações deverão ser apresentadas em tal demonstração: a) o resultado abrangente do período, apresentando separadamente o montante total atribuível aos proprietários da entidade controladora e o montante correspondente à participação de não controladores.

112	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

O valor recuperável de uma unidade geradora de caixa é o maior valor entre o valor justo líquido de despesas de venda e o valor em uso. O Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1) determina que, independentemente de existir ou não qualquer indício de desvalorização, a entidade deverá testar, no mínimo anualmente, a redução

ao valor recuperável de um ativo intangível com vida útil indefinida ou de um ativo intangível ainda não disponível para uso, comparando seu valor contábil com seu valor recuperável, e testar, também anualmente, o ágio pago por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) em uma aquisição de entidades. No caso em questão, o intangível deve ser classificado como *goodwill* adquirido, em razão de ser sido identificado tecnicamente no processo de aquisição do negócio. Nesse sentido, submete-se sim ao processo de verificação do valor recuperável anualmente, independentemente de existir indício de desvalorização.

113	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

A recuperabilidade, ou não, dos tributos sobre receita não influencia na análise do item. Além disso, segundo a legislação tributária do Brasil, os tributos que incidem sobre o lucro são a Contribuição Social sobre Lucro Líquido e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica. Outro aspecto refere-se à nomenclatura da demonstração que, por sua vez, pode ser chamada de demonstração do resultado do exercício ou demonstração dos resultados do exercício (aqui incluindo as subdivisões de lucro existentes - bruto, operacional e líquido).

114	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

A margem bruta é o resultado da divisão do lucro bruto pela receita líquida de vendas. A receita líquida de vendas é a receita bruta menos os tributos incidentes, no caso em tela. Ao considerar o enunciado do item, que estabelece uma variação favorável no custo unitário que, por sua vez, significa que o custo unitário é de $0,9 \times 20 = 18$. Assim, a DRE ficará: Receita bruta de vendas: R\$ 96.000,00; Tributos sobre receita: R\$ 19.200,00; Receita líquida de venda: R\$ 76.800,00; - CPV: R\$ 21.600,00; Resultado bruto: R\$ 55.200,00, com Margem bruta de 71,875%, que é maior do que os 70% do enunciado.

115	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Na situação apresentada a empresa apresenta LAJIR inferior ao LAIR o que, por conseguinte, gerará um GAF negativo. Para encontrar o GAF, é preciso analisar a Demonstração do Resultado de Exercício e encontrar as seguintes informações: o LAJIR = Lucro antes dos juros e imposto de renda, o LAIR = Lucro antes do imposto de renda, LAIR = LAJIR – JUROS. Para exemplificar, vamos supor uma empresa cujo LAJIR seja R\$ 50.000,00 e que possua despesas financeiras (juros) no valor de R\$ 60.000,00. Calculando o LAIR, temos que: LAIR = LAJIR – JUROS LAIR = 50.000,00 – 60.000,00, LAIR = -10.000,00. Para encontrar o Grau de Alavancagem Financeira dividimos o LAJIR pelo LAIR: $GAF = LAJIR \div LAIR$ $GAF = 50.000,00 \div -10.000,00$. $GAF = -5$. Esse grau de alavancagem financeira somente existe devido a presença da remuneração do capital de terceiros na estrutura de capital da empresa, ou seja, um capital que dá origem ao pagamento de juros. Como se v, o GAF é expresso em índice. Sendo que: o GAF = 1: alavancagem financeira é nula. o GAF > 1: alavancagem financeira favorável; o capital de terceiros está contribuindo para gerar retorno adicional a favor do acionista. o GAF < 1: alavancagem financeira desfavorável; o capital de terceiros está consumindo o patrimônio líquido.

116	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

A fórmula para descobrir o ROA de uma empresa é a seguinte: $ROA = Margem \times Giro$. Margem = Lucro líquido/vendas líquidas. Giro = Vendas líquidas /Ativo total. Assim, a margem irá melhorar conforme o lucro líquido aumentar, ou seja, diminuindo os custos e despesas. Por outro lado, o giro irá aumentar conforme as vendas líquidas forem subindo ou a aplicação de recursos em ativos for diminuindo.

117	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Para a apuração do ciclo financeiro, será considerado o ciclo econômico conforme detalhamento a seguir: o ciclo econômico é o tempo em que a mercadoria permanece em estoque. Vai desde a sua aquisição dos produtos até o ato da venda, não levando em consideração o recebimento destas (encaixe).

118	C	-	Deferido c/ anulação
------------	----------	----------	-----------------------------

A utilização da expressão “*mas não é influenciado pelo pagamento dos juros a pagar*” prejudicou o julgamento objetivo do item por ser ambígua.

120	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Segundo o disposto no item 2.4 da NBC T SP Estrutura Conceitual, os membros do Poder Legislativo são

também usuários primários dos RCPGs e utilizam extensiva e continuamente esses relatórios enquanto atuam como representantes dos interesses dos usuários de serviços e dos provedores de recursos. A redação não foi restritiva e a norma é clara quando coloca que os membros do Poder Legislativo são também usuários primários dos RCPGs.

121	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Segundo o disposto na 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), página 51, com o objetivo de evidenciar o impacto no patrimônio deve haver o registro da variação patrimonial aumentativa independentemente da execução orçamentária, em função do fato gerador. Não foi colocado se antes ou depois, mas se o registro da variação patrimonial aumentativa deveria ser feito de forma concomitante, o que não é o caso.

123	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Quando a provisão mensurada envolve uma grande população de itens a obrigação é estimada ponderando-se todos os possíveis resultados, portanto, a redação da questão segue o disposto no manual. O conceito de provisão difere de obrigação justamente porque o valor ainda é incerto, portanto, tecnicamente está adequado falar que a provisão da obrigação pode ser estimada.

124	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

O reconhecimento e a mensuração dos ativos de infraestrutura seguem a mesma base utilizada para os demais ativos imobilizados. Os ativos de infraestrutura fazem parte dos ativos, contemplado no item 6 da disciplina de contabilidade pública, portanto, o item está contemplado no edital.

125	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) está prevista no art. 104 da Lei nº 4.320/1964, e é o demonstrativo que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. A elaboração da DVP tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas – VPD) e 4 (variações patrimoniais aumentativas – VPA). Caso haja contas intraorçamentárias, estas devem ser excluídas para fins de consolidação das demonstrações contábeis no âmbito de cada ente. Entretanto, se as demonstrações contábeis se referirem apenas às contas de um órgão, uma entidade ou uma empresa pública, então não há exclusão das contas intraorçamentárias. O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício. No caso em questão as variações patrimoniais independentes da execução orçamentária ou extraorçamentárias serão as seguintes: VPD EXTRAORÇAMENTÁRIAS, material de consumo utilizado por atendimento: R\$ 26.010.000,00; depreciação: R\$ 82.000,00; amortização: R\$ 35.000,00; TOTAL: R\$ 26.127.000,00. Como o total de VPD independentes somou R\$ 26.127.000,00 o item está correto.

126	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

O edital do certame traz em seu item 9 Sistema de custos no setor público. 9.1 Classificação e Nomenclatura de custos. 9.2 Aspectos legais do sistema de custos. 9.3 Ambiente da informação de custos. 9.4 Características da informação de custos. 9.5 Terminologia de custos. Tal fato demonstra que o assunto está devidamente contemplado no edital. Além disso, no caso em questão temos:(+) Receita econômica (menor valor de mercado de atendimento em UTI em R\$ x quantidade de atendimentos registrados no exercício) R\$ 1.100 x 28.900=R\$ 31.790.000,00 (-) gastos mensais (salários, limpeza, segurança e recepcionistas) R\$ 1.800.000,00 (-) gastos por atendimento na UTI (material de consumo e exames) R\$ 33.235.000,00 (-) depreciação R\$ 82.000,00 (-) amortização R\$ 35.000,00 (=) Resultado econômico: -R\$ 3.362.000,00. Assim, o resultado econômico foi de um DÉFICIT econômico no valor de R\$ 3.362.000,00, o que torna a alternativa correta.

127	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Os recebimentos antecipados originam um ativo e uma obrigação presente, obedecidas as demais condições relativas a tais elementos patrimoniais, por isso, a VPA não pode ser reconhecida nesse momento. Após a

ocorrência do evento que torne o acordo obrigatório, e cumpridas as condições restantes do acordo, o passivo deve ser baixado e a receita deve ser reconhecida. Os recursos de tributos recebidos antes da ocorrência do fato gerador são reconhecidos como um ativo, pela entrada no caixa, e um passivo – recebimentos antecipados – porque o evento que origina o direito da entidade aos tributos não ocorreu e o critério para o reconhecimento da VPA não foi satisfeito, apesar de a entidade já ter recebido uma entrada de recursos. No caso em questão, o contribuinte já pagou a taxa de vistoria que está pendente de ser realizada, o que caracteriza um recebimento antecipado e, portanto, não permite o reconhecimento da VPA.

128	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

A divulgação dos fluxos de caixa decorrentes das atividades de financiamento é importante para a previsão de exigências de fluxos futuros por parte dos provedores de capital. São exemplos de fluxos de caixa relacionados às atividades de financiamento: caixa recebido proveniente da emissão de debêntures, empréstimos contraídos, notas promissórias, títulos e valores, hipotecas e outros empréstimos contraídos de curto e de longo prazos. Em razão do exposto, a emissão de títulos do tesouro deve ser classificada como atividade de financiamento na demonstração de fluxos de caixa, o que torna o item incorreto.

129	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Consoante se observa dos registros, foram utilizadas as classes 1, 3, 6, 7 e 8, existindo impactos nos resultados orçamentário (receita da devolução) e patrimonial (reconhecimento da VPD).

130	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Quando há uma concessão de suprimento de fundos, a despesa orçamentária é empenhada, liquidada e paga no ato da concessão e só com a prestação de contas do suprido é que há o efetivo registro da variação patrimonial diminutiva. Assim, no exercício de 2019 somente foi feita a concessão, razão pela qual não há reconhecimento da VPD, o que torna o item incorreto.

131	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

A Taxa Marginal de Substituição (TMS) mede a quantidade de uma mercadoria que o consumidor está disposto a desistir para obter mais de outra mercadoria. Com efeito, em termos formais, a TMS é a inclinação da curva de indiferença do consumidor. Nesse sentido, o cálculo é realizado da seguinte forma: $TMS_{x,y} = (\partial U / \partial x) / (\partial U / \partial y) = 5/2$.

132	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

A função utilidade com a forma funcional $U = ax + by$, em que a e b são parâmetros positivos, representa bens substitutos perfeitos. Para bens substitutos perfeitos, a Taxa Marginal de Substituição é constante ao longo do mapa de indiferenças. Na forma funcional do exercício, a TMS é constante e igual a 2/5.

133	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Por construção teórica, no longo-prazo, os insumos capital e trabalho são variáveis. Sendo assim, escrevendo-se o problema de minimização de custo da firma, tem-se: $G = 4L + K + (Y - K^{0,5} L^{0,5})$ Condições de primeira ordem: $\partial G / \partial L = 4 - 0,5K^{0,5} L^{-0,5} = 0$ $\partial G / \partial K = 1 - 0,5K^{-0,5} L^{0,5} = 0$. Resolvendo-se o problema acima, encontra-se: $K = 4L$. Por sua vez: $K = 2yL = 0,5y$. Sendo assim, a função custo total será tal que: $CT = wL + rK = 4 * 0,5y + 1 * 2y = 4y$. Custo total médio de longo-prazo será: $CT_{\text{médio}} = CT / y = 4y / y = 4$. O custo marginal é igual a derivada da função custo com respeito ao produto $CMg = \partial CT / \partial y = 4$.

134	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

Por construção teórica, no curto-prazo, o insumo capital é fixo e o insumo trabalho é variável. Sendo assim, segue-se que: $y = 2^{0,5} L^{0,5} \Rightarrow y^2 = 2L \Rightarrow L = 0,5y^2$ Da função custo total, com w e r sendo os preços do salário e do capital, tem-se: $CT = wL + rK = 4 * 0,5y^2 + 1 * 2CT = 2y^2 + 2$ Para encontrar o custo médio, basta dividir a função custo por y: $CT_{\text{médio}} = CT / y = 2y + 2/y$

135	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

A alteração na velocidade de circulação da moeda afeta a curva de demanda por moeda e, portanto, o efeito é sobre a curva LM, e não sobre a curva IS. Sendo assim, não há alteração/deslocamento na função consumo

agregada.			
136	E	E	Indeferido
No exercício em questão, o governo decide aumentar de forma exógena os seus gastos. O efeito resultante, via multiplicador, é o aumento do produto de equilíbrio. O aumento do produto, por sua vez, faz com que haja um aumento da demanda por moeda. Como o Banco Central conduz a política monetária por intermédio da fixação da taxa nominal de juros, esta expansão da demanda por moeda é imediatamente acomodada pelo aumento da oferta de moeda (variável endógena). Portanto, pode-se dizer que neste caso, não há efeito <i>crowding-out</i> como no modelo tradicional. Sendo assim, o maior efeito sobre o produto ocorre quando o Banco Central fixa a taxa básica de juros.			
137	C	C	Indeferido
Um aumento de oferta de moeda leva a um aumento do produto e a uma diminuição da taxa de juros, subindo inequivocamente o investimento. Na expansão fiscal ocorre um aumento do produto e um aumento da taxa de juros. Nesse caso, investimentos que dependam diretamente da taxa de juros vão diminuir. A armadilha de liquidez é uma situação muito específica que surge quando a taxa de juros nominal chega a zero ou a próximo dele, e a política monetária perde tração, mas é uma situação extraordinária.			
138	C	C	Indeferido
Às vezes é necessário utilizar as duas políticas em sentidos opostos. A contração fiscal para se livrar do déficit orçamentário juntamente com uma expansão monetária para incentivar o crescimento do produto pressionado para baixo pela contração fiscal. Essa combinação é um caso de sucesso na década de 90 no Estados Unidos da América. O comando da questão enuncia que pode ser uma estratégia, o que, de fato, é uma verdade.			
139	E	E	Indeferido
A implementação de uma política fiscal contracionista leva a uma renda disponível menor, o que faz com que as pessoas reduzam o seu consumo. Essa diminuição da demanda leva, por sua vez, a uma diminuição do produto e da renda. Ao mesmo tempo, a diminuição da renda reduz a demanda por moeda, levando a uma diminuição da taxa de juros.			
140	E	E	Indeferido
O superávit primário é o resultado positivo de todas as receitas e despesas do governo, excetuando gastos com pagamento de juros. O déficit primário ocorre quando esse resultado é negativo.			
141	C	C	Indeferido
A trajetória da dívida pública federal apresenta uma tendência de crescimento desde 2004, o que se agravou a partir de novembro de 2014 e com a crise de 2015, bem como com os gastos do governo em 2020 para tentar conter os impactos na economia do coronavírus. O item contempla, no edital, o tópico 3.5.3. Dívida Pública.			
142	E	E	Indeferido
O governo possui déficit orçamentário quando a poupança pública é negativa. Se o investimento é igual a poupança privada, significa que a poupança pública é nula, pois o investimento é a soma da poupança privada mais poupança pública. Como o déficit orçamentário considera apenas a parte do setor público, teremos déficit se o investimento público for superior à poupança pública.			
143	C	C	Indeferido
Indicando-se por i a taxa efetiva paga pelo cliente, o fluxo de caixa proposto permite montar a seguinte equação: $0,9P = P/2 + P/2(1+i)$, cuja solução é $i = 1/0,8 - 1 = 0,25 = 25\%$. Registre-se que não resta dúvida de que a entrada, quando existe, é uma das parcelas pagas pelo cliente para quitação do valor do produto adquirido.			
144	E	E	Indeferido
A entrada, quando existe, é uma das parcelas pagas pelo cliente para quitação do valor do produto adquirido.			

Além disso, o enunciado deixa claro que o vendedor aceita dividir em até três parcelas. Outro ponto que merece destaque é que, no momento em que o cliente decide o modo que deseja pagar, já é possível determinar a taxa de juros que pagará no financiamento subjacente à compra, ainda que não tenha passado, ainda, nenhum período de tempo. A taxa paga pelo primeiro cliente é solução da equação $0,9P = P/3 + P/3(1 + i) + P/3(1 + i)^2$, enquanto que a taxa paga pelo segundo é solução da equação $0,9P = P/2(1 + i) + P/2(1 + i)^2$. Simplificando-se as equações, a primeira torna-se $1,7(1 + i)^2 - (1 + i) - 1 = 0$, enquanto que a segunda torna-se $1,8(1 + i)^2 - (1 + i) - 1 = 0$, sendo evidentes que ambas têm soluções distintas.

145	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

O contexto comercial da operação financeira proposta, o parcelamento em parcelas iguais e o próprio conceito de taxa efetiva em si não deixam dúvidas de que se trata do regime de juros compostos. Também, a fim de se calcular a taxa efetiva, é evidente que ao se trazer as parcelas ao valor presente, deve-se comparar o valor obtido com o valor que seria pago na hipótese de compra à vista, do contrário a equação não teria sequer solução. Assim, o fluxo de caixa proposto permite montar a seguinte equação: $0,9P = P/3(1 + i) + P/3(1 + i)^2 + P/3(1 + i)^3$. Fazendo-se a substituição indicada e simplificando-se à equação, chega-se à equação proposta no item.

147	C	C	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

A margem operacional de lucro (MOL) da empresa B é igual a 10%. Sendo assim: $MOL = 0,10$. Ou seja: $(\text{lucro operacional (LO)} / (\text{receita operacional (RO)})) = \text{margem operacional} = MOL$ (1). Por sua vez: $\text{lucro operacional} = \text{rentabilidade dos investimentos (RI)} * \text{valor dos ativos (AT)}$ (2) $LO = RI * AT$ (2). A receita operacional é igual a rotação do ativo vezes o valor dos ativos. $RO = RA * AT$ (3). Substituindo-se (2) e (3) em (1), tem-se $LO/RO = MOL = (RI * AT) / (RA * AT) = RI/RA = 0,30/3 = 0,10$ (4). O resultado acima mostra que os indicadores possuem consistência entre si. Se a rotação do ativo reduzir 50%, a margem de lucro terá que subir para 20% com o objetivo de manter a rentabilidade dos investimentos constante. Da equação (4), segue-se que: $LO/RO = MOL = (RI * AT) / (RA * AT) = RI/RA = 0,30/1,5 = 0,20$. Assim, se a rotação do ativo cair para 1,5, a margem de lucro que mantém a mesma rentabilidade dos investimentos é igual a 20%.

148	C	E	Deferido c/ alteração
------------	----------	----------	------------------------------

O ciclo operacional (CO) das empresas é obtido por: $CO = \text{prazo médio de compras} + \text{prazo médio dos recebimentos}$. Empresa A = $50 + 60 = 110$ dias. Empresa B = $40 + 70 = 110$ dias. O ciclo financeiro (CF) é dado pela subtração do ciclo operacional pelo prazo médio de compras. Sendo assim, Empresa A = $110 - 45 = 65$ dias e Empresa B = $110 - 60 = 50$ dias. Portanto, os ciclos operacionais de Alfa e Beta são iguais e o ciclo financeiro de Alfa é maior que o de Beta.

149	E	E	Indeferido
------------	----------	----------	-------------------

O coeficiente beta é usado para medir o risco não diversificável. É um índice que mede a relação entre o retorno de um ativo em relação ao retorno do mercado. O coeficiente beta de um ativo pode ser encontrado examinando-se os retornos do ativo em relação aos retornos do mercado. O ativo que possui maior risco é o ativo de maior beta. O ativo A possui beta igual a 1,5. O ativo B possui beta igual a 1. Sendo assim, o ativo A é mais arriscado do que o ativo B.